



## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**Nº 001/2020**

**Edital nº 001/2020**

### **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO**

**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e artigos 193 da Lei nº 1.71/2007 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Amaral Ferrador), TORNA PÚBLICO por meio deste EDITAL, a abertura das inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020**, destinado a contratação por prazo determinado para as funções de **FARMACÊUTICO(A), ENFERMEIRO(A) E TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM**, visando selecionar candidatos a serem contratados por prazo determinado para atender necessidades temporárias, junto a Administração Municipal, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

A divulgação oficial do inteiro teor deste e dos demais editais, relativos às etapas do presente Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á com a afixação no Quadro Mural na sede administrativa da Prefeitura de Amaral Ferrador, e, em caráter meramente informativo na Internet, através do site: <http://www.amaralferrador.rs.gov.br>

#### **1. DAS VAGAS E CARGA HORÁRIA**

**1.1.** O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária e à formação de cadastro reserva, de acordo com a tabela colacionada no item 1.3 e, ainda, das vagas que vierem a existir no prazo de validade do certame.

**1.2.** A habilitação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a garantia de ser convocado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a validade do certame.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

**1.3.** A função, quantidade de vagas, jornada de trabalho semanal, pré-requisitos, vencimento mensal, dentre outros, estão estabelecidos no quadro que segue:

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PRÉ-REQUISITOS	TURNO/HORÁRIO	VENCIMENTO (R\$)
Farmacêutico(a)	01	20h	- Nível superior na área; - Registro no CRF.	A definir	2.562,02 + insalubridade (20%).
Enfermeiro(a)	01+CR	40h	- Nível superior na área; - Registro no COREN.	A definir	3.130,39 + insalubridade (20%).
Técnico(a) em Enfermagem	02+CR	40h	- Nível médio técnico; - Registro no COREN.	A definir	1.328,06 + insalubridade (20%).

**1.4.** A contratação será regida pela Lei nº 1.071/07 (Regime Jurídico dos Servidores de Amaral Ferrador), ficando o contratado vinculado ao Regime Geral da Previdência Social – INSS;

**1.5.** O contrato terá sua vigência de acordo com o previsto na Lei Municipal que autorizar a contratação para o devido cargo.

## 2. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

**2.1.** As atribuições para o exercício da(s) função(ões) temporária(s) deste Processo Seletivo Simplificado constam nos ANEXOS I e V deste Edital.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** A simples inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita concordância pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.2.** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede administrativa da Prefeitura de Amaral Ferrador, na Secretaria Municipal de Administração, situada à Praça 04 de maio, 16, do dia **30 de abril a 04 de maio de 2020**, no **horário das 09hs às 11h45 e das 13h45 às 16h30**.

**3.3.** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

**3.4.** A Administração Municipal de Amaral Ferrador não se responsabiliza pelas inscrições que não forem efetuadas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como o candidato que não comprovar a documentação necessária ou o não preenchimento correto da ficha de inscrição e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a transferência dos dados dos candidatos para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

**4. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1.** Para inscrever-se no presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, horários e prazos indicados no Item 3.2, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020), ou autorização expressa a tanto, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada;
- b) Cópia de documento de identidade oficial com foto, que pode ser: carteira ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA, **juntamente com o original;**
- c) Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, **juntamente com o original;**
- d) Cópia do documento que comprove a formação mínima exigida para a função ofertada, **juntamente com o original;**
- e) Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente Edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações registradas no referido currículo;

**4.2.** O preenchimento incompleto da ficha de inscrição e/ou a não apresentação dos documentos exigidos no Item 4.1, acarretará em não homologação da inscrição.

**4.3.** A Prefeitura de Amaral Ferrador não possui qualquer responsabilidade com despesas de deslocamento e estadia efetuadas pelos candidatos em razão deste Processo Seletivo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

**4.4.** Ao inscrever-se o candidato concorda que seus dados e desempenho sejam divulgados junto ao Edital de resultados.

**4.5.** Os documentos **PODERÃO SER AUTENTICADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO** pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

<b>5. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE</b>
---

**5.1.** Os candidatos portadores de necessidades especiais que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/89, deverão declarar esta condição quando da inscrição, juntando no ato desta, via original ou cópia reprográfica autenticada de laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

**5.2.** Em obediência ao disposto artigo 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298/99, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento), individualmente, das vagas que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

**5.3.** Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para candidato portador de necessidades especiais. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.

**5.4.** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

**5.5.** Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais àquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99.

**5.6.** As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

avaliação e aos critérios de aprovação. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições.

**5.7.** Serão indeferidas as inscrições na condição de pessoas portadoras de necessidades especiais, dos candidatos que não encaminharem na forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

**5.8.** Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de PNE o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

**5.9.** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função pública, bem como aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

**5.10.** Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

**5.11.** Após a contratação do candidato portador de necessidades especiais, a mesma não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função.

<b>6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES</b>
---

**6.1.** Encerrado o prazo fixado pelo Item 3.2, a Comissão publicará, no Quadro Mural na sede administrativa da Prefeitura de Amaral Ferrador, e, na Internet, através do site <http://www.amaralferrador.rs.gov.br>, no prazo de 01 (um) dia, o Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**6.2.** O candidato deverá consultar o Edital de homologação das inscrições, para confirmar sua inscrição.

**6.3.** Caso a sua inscrição não tenha sido homologada ou processada, o candidato pode interpor pedido de recurso, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

**6.4.** No prazo de 01 (um) dia a Comissão, apreciará o recurso, podendo reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**6.5.** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do Item 6.1, no prazo de 01 (um) dia, após a decisão dos recursos.

**6.6.** Na hipótese de não serem apresentados recursos sobre a homologação das inscrições, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado publicará a lista final de inscrições homologadas um dia depois de terminado o prazo concedido para recurso, antecipando a data prevista para tal Item no Cronograma contido no Anexo IV.

**7. DA FORMATAÇÃO DO CURRÍCULO**

**7.1.** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

**7.2.** Os critérios de avaliação dos currículos obedecerão aos limites máximos específicos para a função, estabelecidos na grade de pontuação colacionada abaixo.

**7.3.** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**7.4.** Nenhum título receberá dupla valoração.

**7.5.** A classificação dos candidatos quanto à pontuação dos títulos apresentados, dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

GRADE DE PONTUAÇÃO				
Farmacêutico(a), Enfermeiro(a) e Técnico(a) em Enfermagem				
Itens	Títulos por item	Pontuação máxima por item	Títulos	Pontuação por título
<b>1. Ensino médio completo</b>	01	05	-----	
<b>2. Curso Técnico completo na área da saúde</b> Serão desconsiderados cursos técnicos em outras áreas.	01	10	-----	
<b>3. Graduação completa na área da saúde</b> Serão desconsiderados cursos técnicos em outras áreas.	01	30	-----	
<b>4. Cursos na área da Saúde (Curso concluído)</b> Caso o candidato obtenha pontuação superior a 30 pontos, a pontuação excedente não será considerada.	02	20	Mínimo 20h	10



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

<b>5. Experiência profissional comprovada na função.</b>  5.1. Caso o candidato obtenha pontuação superior a 30 pontos, a pontuação excedente não será considerada.	<b>03</b>	<b>20</b>	I. De 2 a 6 meses	05
			II. Mais que 6 meses até 4 anos	10
			III. Superior a 8 anos	20
<b>6. Efetivo exercício da função, na atualidade.</b>	<b>01</b>	<b>15</b>	-----	
<b>Máximo</b>	---	<b>100</b>	-----	

**8. DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS**

**8.1.** No prazo de até **03 (três)** dias após a divulgação da lista final de inscrições homologadas, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos, deliberando quanto à sua pontuação.

**9. DA AVALIAÇÃO COMPLEMENTAR**

**9.1.** Na data e horário previamente agendados, os candidatos se submeterão a uma **AVALIAÇÃO COMPLEMENTAR**, incluindo **ENTREVISTA**, com a Comissão Especial do processo seletivo e a quem esta convidar, do corpo técnico, na qual estarão sendo avaliados os seguintes requisitos:

Requisito	Pontuação máxima
Atenção/Correção de informações no preenchimento dos ANEXOS do edital.	03
Postura	03
Experiência prática (Efetivo exercício, na atualidade).	03
Comportamento	06
*Redação	10
<b>TOTAL</b>	<b>25</b>

\* Vide ANEXO III.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

**10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**10.1.** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas (TÍTULOS + AVALIAÇÃO COMPLEMENTAR), o resultado preliminar será publicado no Quadro Mural na sede administrativa da Prefeitura de Amaral Ferrador, e, na Internet, através do site <http://www.amaralferrador.rs.gov.br>, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recurso, nos termos estabelecidos neste Edital.

**11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 01 (um) dia.

**11.2.** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**11.3.** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**11.4.** Havendo a reconsideração da decisão pela Comissão, essa atribuirá a respectiva pontuação ao candidato, de acordo com o julgamento proferido.

**12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**12.1.** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a) Apresentar idade mais avançada;
- b) Apresentar maior experiência;
- c) Sorteio em ato público.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

**12.2.** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**12.3.** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos classificados.

**13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**13.1.** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação, no prazo de 01 (um) dia.

**13.2.** Homologado o resultado final, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, passando-se a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**14. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**14.1.** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, nos casos em que houver vaga, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- b) Ter idade mínima de 18 anos;
- c) Apresentar atestado de Saúde Ocupacional expedido por médico do trabalho no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- d) Ter nível de escolaridade mínima exigida para a função ofertada;
- e) Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo a ser disponibilizado pelo Município;
- f) Apresentar Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- g) Apresentar Título Eleitoral;
- h) Apresentar Carteira de Trabalho;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

- i) Apresentar comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- j) Apresentar cadastro do PIS/PASEP;
- k) Apresentar comprovante de endereço atualizado;
- l) Apresentar Certidão Cível e Criminal expedida pelo Poder Judiciário (Justiça Comum e Justiça Federal);
- m) Apresentar Certidão de Quitação Eleitoral;
- n) Apresentar CPF dos dependentes menores de 14 anos;

**14.2.** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado, incluindo aplicativos de mensagens instantâneas (Messenger, whatsapp, telegram).

**14.3.** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

**14.4.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**14.5.** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**14.6.** Nenhuma contratação temporária será realizada sem a devida autorização pelo Poder Legislativo do Município, através de lei específica, aos moldes do art. 37, IX da Constituição Federal.

<b>15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b>
-----------------------------------

**15.1.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;

**15.2.** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

**15.3.** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**15.4.** Os casos omissos e situações não previstas no presente edital serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº 13.418/2020.

**15.5.** Em caso de alteração de datas, horários ou situações não reguladas no presente edital, haverá a expedição de editais específicos.

Amaral Ferrador/RS, 29 de abril de 2020.

**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**  
**Prefeito Municipal**

De acordo.

**Dr. PAULO CESAR LACERDA**  
**Advogado – OAB/RS 79.951**  
**Portaria nº 11.636**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

**ANEXO I**

**ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**FUNÇÃO: Farmacêutico(a):** Avaliação farmacêutica do receituário. Guarda de medicamentos, drogas e matérias-primas e sua conservação. Registro de entorpecentes e psicotrópicos requisitados, receitados, fornecidos ou utilizados no aviamento das fórmulas manipuladas, conforme procedimentos exigidos pela vigilância sanitária. Organização e atualização dos controles de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de substâncias e medicamentos. Controle do estoque de medicamentos. Colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e toxicológicas. Emitir parecer técnico a respeito de produtos e equipamentos utilizados na farmácia, principalmente fazer requisições de substâncias, medicamentos e materiais necessários à farmácia. Planejamento e coordenação da execução da Assistência Farmacêutica no Município conforme a Política Nacional de Medicamentos; coordenar a elaboração da relação de Medicamentos padronizados pelo Serviço de Saúde do Município, assim como suas revisões periódicas; análise do consumo e da distribuição dos medicamentos; elaboração e promoção dos instrumentos necessários, objetivando desempenho adequado das atividades de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos pelas Unidades de Saúde; avaliação do custo do consumo dos medicamentos; realização de supervisão técnico-administrativo em Unidades da Saúde do Município no tocante a medicamentos e sua utilização; participar e assumir a responsabilidade pelos medicamentos de outros programas da Secretaria de Saúde; realização de treinamento e orientação aos profissionais da área; orientação, coordenação e supervisão de trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; emissão de pareceres sobre assuntos de sua competência; realização de estudos de fármaco vigilância e procedimentos técnicos administrativos no tocante a medicamentos vencidos; acompanhar a validade dos medicamentos e seus remanejamentos; auxiliar no desenvolvimento de ações em vigilância sanitária; controlar e fornecer receituários especiais para médicos e Unidades Básicas de Saúde do município; exercer a fiscalização profissional sanitária e técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; manter fiscalização de farmácia quanto ao aspecto sanitário mantendo visitas periódicas para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; executar tarefas afins.

**Requisitos para preenchimento do cargo:** Habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no órgão competente.

**CARGA HORÁRIA:** 20hs – **Horário:** A definir

**FUNÇÃO: Enfermeiro (a):** Vide Lei nº 675/01 – ANEXO I – 2 (CÓPIAS NO ANEXO V DESTE EDITAL)

**FUNÇÃO: Técnico (a) em Enfermagem:** Vide Lei nº 675/01 – ANEXO I – 3 (CÓPIAS NO ANEXO V DESTE EDITAL).



**ANEXO II**

**MODELO DE CURRÍCULO**

**1. DADOS PESSOAIS**

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5 Data de nascimento: \_\_\_\_\_

1.6 Estado civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1 Número da Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 Número do certificado de reservista, se do sexo masculino: \_\_\_\_\_

2.5 Endereço residencial: \_\_\_\_\_

2.6 Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_

2.7 Telefone residencial e/ou celular: \_\_\_\_\_

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE**

**3.1. GRADUAÇÃO**

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.2. PÓS-GRADUAÇÃO**

Curso/área: \_\_\_\_\_

Instituição de ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000  
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

**3.3. MESTRADO**

Curso/área: \_\_\_\_\_

Instituição de ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.4. DOUTORADO**

Curso/área: \_\_\_\_\_

Instituição de ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.5. PÓS-DOUTORADO (PHD)**

Curso/área: \_\_\_\_\_

Instituição de ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO**

Curso/área: \_\_\_\_\_

Instituição de ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso/área: \_\_\_\_\_

Instituição de ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso/área: \_\_\_\_\_

Instituição de ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso/área: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000  
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

Instituição de ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso/área: \_\_\_\_\_

Instituição de ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

**5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

---

---

---

---

---

---

---

---

**6. FALE DE VOCÊ, RESUMIDAMENTE.**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000  
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

**ANEXO III**  
**CRITÉRIOS AVALIATIVOS PARA AVALIAÇÃO COMPLEMENTAR**

Requisito	Pontuação máxima
Atenção/Correção de informações no preenchimento dos ANEXOS do edital*.	03
Postura	03
Experiência prática (Efetivo exercício, na atualidade).	03
Comportamento	06
**Redação	10
<b>TOTAL</b>	<b>25</b>

\* Cada erro ou rasura detectado consistirá na redução de até 0,5 pontos até o limite da pontuação máxima.

\*\*Consistirá em tema contemporâneo, em texto dissertativo de no mínimo 05 e no máximo de 10 (dez) linhas, a ser executada em até 20 (vinte) minutos.

\*\* Serão avaliados ortografia, concordância, argumentação, logicidade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000  
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

**ANEXO IV**  
**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

<b>CRONOGRAMA PREVISTO</b>	
Período de inscrições	De <b>30/04</b> a <b>04/05/2020</b>
Publicação dos inscritos	<b>05/05/2020</b>
Recurso da não homologação das inscrições	<b>06/05/2020</b>
*Manifestação da Comissão na reconsideração	<b>07/05/2020</b>
*Publicação da relação final de inscritos	<b>08/05/2020</b>
*Análise dos currículos / critério de desempate	<b>12/05/2020</b>
* Avaliação complementar	<b>13/05/2020</b>
*Publicação do resultado preliminar	<b>14/05/2020</b>
*Recurso	<b>15/05/2020</b>
*Manifestação da Comissão na reconsideração	<b>18/05/2020</b>
*Publicação da relação final de inscritos	<b>Até 20/05/2020</b>

**\*Obs: as datas acima definidas poderão sofrer alteração em face da não apresentação de recursos, havendo publicação específica a tanto.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

**ANEXO V**

**ANEXOS I – 2 E 3: ENFERMEIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM**